



Relatório Trabalhista

Nº 047

10/06/96



IRRF EM ATRASO TABELA DE CÁLCULO PARA JUNHO/96

Para recolhimento do IRRF em atraso no mês de junho/96, cujos fatos geradores ocorreram a partir de 01/01/95, utilizar a tabela abaixo:

MÊS DO VENCIMENTO	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	MULTA
junho/96	-	-	10%
maio/96	-	1,00	20%
abril/96	-	3,01	30%
março/96	-	5,08	30%
fevereiro/96	-	7,30	30%
janeiro/96	-	9,65	30%
dezembro/95	-	12,23	30%
novembro/95	-	15,01	30%
outubro/95	-	17,89	30%
setembro/95	-	20,98	30%
agosto/95	-	24,30	30%
julho/95	-	28,14	30%
junho/95	-	32,16	30%
maio/95	-	36,20	30%
abril/95	-	40,45	30%
março/95	-	44,71	30%
fevereiro/95	-	47,31	30%
janeiro/95	-	50,94	30%

Exemplo de cálculo:

- IRRF vencido em 30/09/95, no valor de R\$ 1.400,00:

- olhando a tabela, temos:

- juros = 20,98%
- multa = 30%.

- Calculando sucessivamente, temos:

- juros:

$$R\$ 1.400,00 \times 20,98\% = R\$ 293,72$$

- multa:

$$R\$ 1.400,00 \times 30\% = R\$ 420,00$$

- Portanto, o valor à recolher será:

$$1.400,00 + 293,72 + 420,00 = R\$ 2.113,72$$

Obs.:

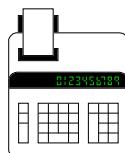
Quando pagas em atraso, cujo os fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/94, está sujeita a correção monetária através da UFIR, e sobre ela, o acréscimo de juros de mora a base de 1% ao mês-calendário ou fração e mais a multa de 10%, se pago até o último dia útil do mês subsequente ao vencimento. Após esse prazo, a multa será de 20%.

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/95, há juros de mora com incidência a partir do 1º dia do mês seguinte ao do vencimento do débito e até o mês do efetivo pagamento. Os juros são encontrados da seguinte maneira:

a) até março/95: à taxa média anual de captação do Tesouro Nacional relativa à Dívida Mobiliária Federal Interna, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo de 3,63% para fevereiro e 2,60% para março (Lei nº 8.981/95, I);

b) a partir de abril/95: à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente (Lei nº 9.065/95, art. 13); ou à razão de 1% ao mês-calendário ou fração, prevalecendo o que for maior. O juro relativo ao mês do pagamento do débito é 1%.

A multa é de 10%, caso o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento; 20% caso o pagamento ocorrer no mês seguinte ao vencimento; e 30% quando o pagamento for efetuado a partir do 2º mês subsequente ao do vencimento (art. 84 e seus §§, da MP nº 812, de 30/12/94, transformada na Lei nº 8.981, de 20/01/95).



INSS EM ATRASO TABELA DE COEFICIENTES PARA JUNHO/96

Para recolhimento em junho/96, do INSS em atraso, deve-se utilizar a tabela abaixo, para cálculo de atualização monetária, juros e multa.

MÊS DE COMPETÊNCIA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS %	MULTA %
JUN/96	0,00000000	0,00	00
MAI/96	0,00000000	1,00	10
ABR/96	0,00000000	2,00	10
MAR/96	0,00000000	4,01	10
FEV/96	0,00000000	6,08	10
JAN/96	0,00000000	8,30	10
DEZ/95	0,00000000	10,65	10
NOV/95	0,00000000	13,23	10
OUT/95	0,00000000	16,01	10
SET/95	0,00000000	18,89	10
AGO/95	0,00000000	21,98	10
JUL/95	0,00000000	25,30	10
JUN/95	0,00000000	29,14	10
MAI/95	0,00000000	33,16	10
ABR/95	0,00000000	37,20	10
MAR/95	0,00000000	41,45	10
FEV/95	0,00000000	45,71	10
JAN/95	0,00000000	48,31	10
DEZ/94	1,47775972	18,00	10
NOV/94	1,51103052	1900	10
OUT/94	1,55569384	20,00	10
SET/94	1,58528852	21,00	10
AGO/94	1,61108426	22,00	10
JUL/94	1,69176112	23,00	10
JUN/94	0,00064727	24,00	10
MAI/94	0,00093628	25,00	10
ABR/94	0,00135020	26,00	10
MAR/94	0,00190716	27,00	10
FEV/94	0,00273928	28,00	10
JAN/94	0,00382673	29,00	10
DEZ/93	0,00532566	30,00	10
NOV/93	0,00727961	31,00	10
OUT/93	0,00974754	32,00	10
SET/93	0,01317523	33,00	10
AGO/93	0,01770538	34,00	10
JUL/93	0,00002337	35,00	10
JUN/93	0,00003053	36,00	10
MAI/93	0,00003980	37,00	10
ABR/93	0,00005126	38,00	10
MAR/93	0,00006528	39,00	10
FEV/93	0,00008223	40,00	10
JAN/93	0,00010420	41,00	10
DEZ/92	0,00013491	42,00	10
NOV/92	0,00016660	43,00	10
OUT/92	0,00020608	44,00	10
SET/92	0,00025859	45,00	10
AGO/92	0,00031892	46,00	10
JUL/92	0,00039271	47,00	10
JUN/92	0,00047522	48,00	10
MAI/92	0,00058581	49,00	10
ABR/92	0,00072318	50,00	10
MAR/92	0,00086658	51,00	10
FEV/92	0,00105748	52,00	10
JAN/92	0,00133349	53,00	10
DEZ/91	0,00167487	54,00	10

NOV/91	0,00167487	75,19	40
OUT/91	0,00167487	114,15	40
SET/91	0,00167487	149,36	40
AGO/91	0,00167487	180,72	40
JUL/91	0,00167487	209,08	10
JUN/91	0,00167487	236,01	10
MAI/91	0,00167487	263,42	10
ABR/91	0,00167487	291,85	10
MAR/91	0,00167487	321,37	10
FEV/91	0,00167487	351,39	10
JAN/91	0,00167487	383,57	10
DEZ/90	0,00201337	389,52	10
NOV/90	0,00240361	390,52	10
OUT/90	0,00280374	391,52	10
SET/90	0,00318812	392,52	10
AGO/90	0,00359780	393,52	10
JUL/90	0,00397833	394,52	10
JUN/90	0,00440760	395,52	10
MAI/90	0,00483117	396,52	10
ABR/90	0,00509111	397,52	10
MAR/90	0,00509111	398,52	10
FEV/90	0,00635213	399,52	10
JAN/90	0,01084363	400,52	10
DEZ/89	0,01797005	401,52	10
NOV/89	0,02726627	402,52	10
OUT/89	0,03951094	403,52	10
SET/89	0,05466369	404,52	10
AGO/89	0,07877165	405,52	50
JUL/89	0,10187871	406,52	50
JUN/89	0,13118799	407,52	50
MAI/89	0,16376126	408,52	50
ABR/89	0,18004271	409,52	50
MAR/89	0,19318896	410,52	50
FEV/89	0,20498241	411,52	50
JAN/89	0,21232724	412,52	50
DEZ/88	0,00021233	413,52	50
NOV/88	0,00021233	414,52	50
OUT/88	0,00027359	415,52	50
SET/88	0,00034723	416,52	50
AGO/88	0,00044182	417,52	50
JUL/88	0,00054787	418,52	50
JUN/88	0,00066103	419,52	50
MAI/88	0,00081990	420,52	50
ABR/88	0,00098002	421,52	50
MAR/88	0,00115424	422,52	50
FEV/88	0,00137677	423,52	50
JAN/88	0,00159719	424,52	50
DEZ/87	0,00188403	425,52	50
NOV/87	0,00219509	426,52	50
OUT/87	0,00250546	427,52	50
SET/87	0,00282715	428,52	50
AGO/87	0,00308669	429,52	50
JUL/87	0,00326203	430,52	50
JUN/87	0,00346950	431,52	50
MAI/87	0,00357530	432,52	50
ABR/87	0,00421959	433,52	50
MAR/87	0,00520873	434,52	50
FEV/87	0,00630045	435,52	50
JAN/87	0,00721490	436,52	50
DEZ/86	0,00863059	437,52	50
NOV/86	0,01008153	438,52	50
OUT/86	0,01081460	439,52	50
SET/86	0,01117046	440,52	50
AGO/86	0,01138196	441,52	50
JUL/86	0,01157811	442,52	50
JUN/86	0,01177263	443,52	50
MAI/86	0,01191284	444,52	50
ABR/86	0,01206421	445,52	50
MAR/86	0,01223316	446,52	50
FEV/86	0,00001233	447,52	50
JAN/86	0,00001231	448,52	50
DEZ/85	0,00001408	449,52	50

CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO:

- Valor Atualizado = (valor original x coeficiente) x UFIR do pagamento
- Atualização Monetária = Valor Atualizado - Valor convertido em Reais

CÁLCULO DE JUROS:

- Juros até nov/80 = Valor Atualizado x (diferença em meses até nov/80 + Juros correspondente a competência dez/80);
- dez/80 em diante = Valor Atualizado x Juros correspondente ao mês/ano da competência.

CÁLCULO DA MULTA:

- Multa até ago/89 = Valor Atualizado x 50%
- de set/89 até jul/91 = Valor Atualizado x 10%

- de ago/91 até nov/91 = Valor Atualizado x 40%
- de dez/91 até jan/96 = Valor Atualizado x 10%

Obs.: A partir da competência jan/95 inexiste Correção Monetária.

EXEMPLO PRÁTICO:

<p>a) <u>Competência setembro/90:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - valor do débito = Cr\$ 400.000,00; - UFIR de fev/96 = R\$ 0,8287; - coeficiente para atualização = 0,00318812; - juros = 392,52%; - multa = 10%. <p><u>Cálculo da Atualização do débito:</u></p> $\text{Cr\$ } 400.000,00 \times 0,00318812 = \text{Cr\$ } 1.275,25$ $\text{Cr\$ } 1.275,25 \times 0,8287 = \text{R\$ } 1.056,80$ <p><u>Cálculo de Juros:</u></p> $\text{R\$ } 1.056,80 \times 392,52\% = \text{R\$ } 4.148,15$ <p><u>Cálculo da Multa:</u></p> $\text{R\$ } 1.056,80 \times 10\% = \text{R\$ } 105,68$ <p><u>Total à recolher</u> = R\$ 5.310,63</p>

<p>b) <u>Competência abril/94:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - valor do débito = 4.000 URV; - valor da URV em 02/05/94 = CR\$ 1.323,92; - valor da UFIR em fev/96 = R\$ 0,8287; - coeficiente de atualização = 0,00135020; - juros = 26%; - multa = 10%. <p><u>Cálculo da Atualização do débito:</u></p> $4.000 \text{ URV} \times \text{CR\$ } 1.323,92 = \text{CR\$ } 5.295.680,00;$ $\text{CR\$ } 5.295.680,00 \times 0,00135020 = \text{CR\$ } 7.150,23;$ $\text{CR\$ } 7.150,23 \times 0,8287 = \text{R\$ } 5.925,40$ <p><u>Cálculo de Juros:</u></p> $\text{R\$ } 5.925,40 \times 26\% = \text{R\$ } 1.540,60$ <p><u>Cálculo da Multa:</u></p> $\text{R\$ } 5.925,40 \times 10\% = \text{R\$ } 592,54$ <p><u>Total à recolher</u> => R\$ 8.058,54</p>

<p>c) <u>Competência agosto/94:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - valor do débito = R\$ 900,00; - valor da UFIR em fev/96 = R\$ 0,8287; - coeficiente de atualização = 1.61108426; - juros = 22%; - multa = 10%. <p><u>Cálculo da atualização do débito:</u></p> $\text{R\$ } 900,00 \times 1.61108426 = \text{R\$ } 1.449,98$ $\text{R\$ } 1.449,98 \times 0,8287 = \text{R\$ } 1.201,60$ <p><u>Cálculo de Juros:</u></p> $\text{R\$ } 1.201,60 \times 22\% = \text{R\$ } 264,35$ <p><u>Cálculo da Multa:</u></p> $\text{R\$ } 1.201,60 \times 10\% = \text{R\$ } 120,16$ <p><u>Total à recolher</u> = R\$ 1.586,11</p>
--

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3^a e 6^a feiras);
 - CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
 - consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
 - acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
 - notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
 - requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
 - descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
-

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:
"fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"